

有限公司簽訂「澳門理工學院總部新校舍大樓連學生宿舍興建工程設計顧問」工作的執行合同。

二零零五年十二月十三日

社會文化司司長 崔世安

### 第 157/2005 號社會文化司司長批示

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第 6/1999 號行政法規第五條第二款及第七條，第 14/2000 號行政命令第一款、第二款及第五款及第 6/2005 號行政命令第四款的規定，作出本批示。

轉授一切所需的權力予文化局局長何麗鑽碩士或其法定代理人，以便代表澳門特別行政區作為簽署人，與“洪記裝修公司”簽訂為歷史檔案館、演藝學院、藝文館、中央圖書館及澳門博物館提供渠道疏通服務的合同。

二零零五年十二月十四日

社會文化司司長 崔世安

二零零五年十二月十五日於社會文化司司長辦公室

辦公室主任 譚俊榮

### 運輸工務司司長辦公室

### 第 195/2005 號運輸工務司司長批示

運輸工務司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據七月五日第 6/80/M 號法律第一百零七條及第一百二十九條的規定，作出本批示。

一、根據本批示組成部分的附件合同所載規定及條件，修改一幅以租賃制度批出，面積 144 平方米，位於澳門半島河邊新街，其上建有 60 及 62 號樓宇，標示於物業登記局 B34 冊第 12694 及 12695 號的土地的批給。

二、鑒於前款所述的修改，將一幅無帶任何責任或負擔，面

das Obras de Construção das Novas Instalações Escolares e Residência de Estudantes na Sede do Instituto Politécnico de Macau», a celebrar com o «Gabinete de Arquitectura Eddie Wong, Limitada».

13 de Dezembro de 2005.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, *Chui Sai On*.

### Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 157/2005

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 5.º e do artigo 7.º, ambos do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, conjugados com os n.ºs 1, 2 e 5 da Ordem Executiva n.º 14/2000 e com o n.º 4 da Ordem Executiva n.º 6/2005, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

São subdelegados na presidente do Instituto Cultural, mestre Ho Lai Chun da Luz, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar a Região Administrativa Especial de Macau, como outorgante, no contrato de prestação de serviços de desobstrução dos esgotos do Arquivo Histórico, do Conservatório, da Galeria Tap Seac, da Biblioteca Central de Macau e do Museu de Macau, a celebrar com a empresa «Hong Kei Chong Sau Cong Si».

14 de Dezembro de 2005.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, *Chui Sai On*.

Gabinete do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, aos 15 de Dezembro de 2005. — O Chefe do Gabinete, *Alexis Tam Chon Weng*.

### GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

### Despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas n.º 195/2005

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos dos artigos 107.º e 129.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, o Secretário para os Transportes e Obras Públicas manda:

1. É revista, nos termos e condições do contrato em anexo, que faz parte integrante do presente despacho, a concessão, por arrendamento, do terreno com a área de 144 m<sup>2</sup>, situado na península de Macau, na Rua do Almirante Sérgio onde se encontram construídos os prédios n.ºs 60 e 62, descritos na Conservatória do Registo Predial sob os n.ºs 12 694 e 12 695 do livro B34.

2. No âmbito da revisão referida no número anterior, reverte, livre de ónus ou encargos, a favor da Região Administrativa

積27平方米的地塊歸還澳門特別行政區，以納入公產。批出土地的面積改為117平方米。

三、本批示即時生效。

二零零五年十二月九日

運輸工務司司長 歐文龍

### 附件

#### (土地工務運輸局第 2508.01 號案卷及 土地委員會第 31/2005 號案卷)

合同協議方：

甲方——澳門特別行政區；及

乙方——李明光及其配偶葉鳳章。

鑒於：

一、李明光及其配偶葉鳳章以取得共同財產制結婚，兩人均在澳門出生，居於澳門美的路主教街16號地下，共同擁有一幅以租賃制度批出，面積144平方米，位於澳門半島河邊新街，其上建有60及62號樓宇的土地的批給所衍生的權利。根據以其名義作出的F31K冊第172頁第7167號、第16577F號及第101355G號登錄，該等樓宇標示於物業登記局B34冊第49頁及49頁背頁第12694及12695號。

二、土地在地圖繪製暨地籍局於二零零五年五月九日發出的第5141/1995號地籍圖中以字母“A”及“B”標示。

三、承批人擬重新利用有關土地興建一幢屬分層所有權制度，樓高七層，作商業及住宅用途的樓宇，因此向土地工務運輸局遞交有關的工程圖則。根據該局副局長於二零零五年三月二十二日作出的批示，有關圖則被視為可予核准。

四、因此，承批人根據七月五日第6/80/M號法律第一百零七條的規定，於二零零五年五月十二日向行政長官呈交申請書，正式申請更改土地的利用及修改批給合同。

五、在組成案卷後，土地工務運輸局計算應有的回報及編制修改批給合同擬本。承批人透過二零零五年八月十二日遞交的聲明書，表示同意。

六、案卷按一般程序送交土地委員會，該委員會於二零零五年九月八日舉行會議，同意批准有關申請。

Especial de Macau, para integrar o seu domínio público, uma parcela de terreno com a área de 27 m<sup>2</sup>, passando o terreno concedido a ter a área de 117 m<sup>2</sup>.

3. O presente despacho entra imediatamente em vigor.

9 de Dezembro de 2005.

O Secretário para os Transportes e Obras Públicas, *Ao Man Long*.

### ANEXO

#### (Processo n.º 2 508.01 da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes e Processo n.º 31/2005 da Comissão de Terras)

Contrato acordado entre:

A Região Administrativa Especial de Macau, como primeiro outorgante; e

Lei Meng Kuong e cônjuge Ip Fong Cheong, como segundos outorgantes.

Considerando que:

1. Lei Meng Kuong e sua mulher, Ip Fong Cheong, casados no regime da comunhão de adquiridos, ambos naturais de Macau, com domicílio em Macau, na Rua de Bispo Medeiros, n.º 16, r/c, são titulares do direito resultante da concessão, por arrendamento, do terreno com a área de 144 m<sup>2</sup>, situado na península de Macau, na Rua do Almirante Sérgio onde se encontram construídos os prédios n.ºs 60 e 62, descritos na Conservatória do Registo Predial (CRP) sob os n.ºs 12 694 e 12 695 a fls. 49 e 49v. do livro B34, conforme inscrição a seu favor sob os n.ºs 7 167 a fls. 172 do livro F31K, 16 577F e 101 355G.

2. O terreno encontra-se assinalado com as letras «A» e «B» na planta n.º 5 141/1995, emitida pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro (DSCC), em 9 de Maio de 2005.

3. Pretendendo reaproveitar o terreno em apreço com a construção de um edifício, em regime de propriedade horizontal, compreendendo sete pisos destinados a comércio e habitação, os concessionários submeteram à Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes (DSSOPT) o respectivo projecto de obra, o qual foi considerado passível de aprovação condicionada, por despacho do subdirector desses Serviços, de 22 de Março de 2005.

4. Nestas circunstâncias, por requerimento apresentado em 12 de Maio de 2005, dirigido a S. Ex.<sup>a</sup> o Chefe do Executivo, os concessionários formalizaram o pedido de modificação do aproveitamento do terreno e consequente revisão do contrato de concessão, nos termos do artigo 107.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho.

5. Instruído o procedimento, a DSSOPT procedeu ao cálculo das contrapartidas devidas e elaborou a minuta do contrato de revisão da concessão, que foi aceite pelos concessionários, mediante declaração apresentada em 12 de Agosto de 2005.

6. O procedimento seguiu a sua tramitação normal com o envio à Comissão de Terras que, reunida em sessão de 8 de Setembro de 2005, emitiu parecer favorável ao deferimento do pedido.

七、土地委員會的意見書已於二零零五年九月十三日經行政長官的批示確認，該批示載於運輸工務司司長同一日期的贊同意見書上。

八、根據該地點街道準線圖的規定，將在上述地籍圖中以字母“B”標示、面積27平方米的地塊用作納入澳門特別行政區公產，故批給土地現時的面積為117平方米。

九、根據並履行七月五日第6/80/M號法律第一百二十五條的規定，已將由本批示規範的合同條件通知申請人，申請人透過二零零五年十月十九日遞交的聲明書，明確表示接納有關條件。

十、鑒於土地的租賃有效期至二零零六年一月十一日，根據法律規定，透過繳付有關的特別稅捐，獲續期十年。

十一、由本批示規範的合同第七條款及第八條款所述的溢價金及特別稅捐，已透過由土地委員會分別於二零零五年九月二十一日及二零零五年十月十日發出的第116/2005號及第2005-06-915125-5號非經常性收入憑單，於二零零五年十月十二日在澳門財稅廳收納處繳付（收據編號90924及90923），其副本存檔於有關案卷內。

十二、合同第十條款第2款所述的保證金已透過由澳門國際銀行有限公司於二零零五年十月十四日發出的第14-05-00232-5號銀行擔保提交。

#### 第一條款——合同標的

##### 1. 本合同標的為：

1) 修改一幅以租賃制度批出，位於澳門半島河邊新街，其上建有60及62號樓宇，面積144（壹佰肆拾肆）平方米，標示於物業登記局B34冊第49頁及49頁背頁第12694及12695號，以乙方名義登錄於該局F31K冊第172頁第7167號、第16577F號及第101355G號，在本合同組成部分的地圖繪製暨地籍局於二零零五年五月九日發出的第5141/1995號地籍圖中以字母“A”及“B”標示的土地的批給；

2) 根據新街道準線的規定，將一幅無帶任何責任或負擔，面積27（貳拾柒）平方米，在上述地圖繪製暨地籍局地籍圖中以字母“B”標示，在清拆建於其上的樓宇後將與上項所指土地進行分割的土地歸還給甲方，以納入澳門特別行政區公產，作為公共街道。

2. 批出土地現時的面積為117（壹佰壹拾柒）平方米，在上述地籍圖中以字母“A”標示，以下簡稱土地，其批給轉由本合同的條款規範。

7. O parecer da Comissão de Terras foi homologado por despacho de S. Ex.<sup>a</sup> o Chefe do Executivo, de 13 de Setembro de 2005, exarado sobre parecer favorável do Secretário para os Transportes e Obras Públicas, da mesma data.

8. Por força do alinhamento definido para o local, a parcela de terreno com a área de 27 m<sup>2</sup>, assinalada com a letra «B» na referida planta cadastral, destina-se a integrar o domínio público da Região Administrativa Especial de Macau, passando o terreno concedido a ter a área de 117 m<sup>2</sup>.

9. Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, as condições do contrato titulado pelo presente despacho foram notificadas as requerentes e por estes expressamente aceites, mediante declaração apresentada em 19 de Outubro de 2005.

10. Tendo em conta que o prazo de arrendamento do terreno é válido até 11 de Janeiro de 2006, o mesmo é renovado pelo período de 10 anos, nos termos legais, mediante o pagamento da respectiva contribuição especial.

11. O prémio referido na cláusula sétima e a contribuição especial referida na cláusula oitava, ambas do contrato titulado pelo presente despacho, foram pagos na Recebedoria da Repartição de Finanças de Macau, em 12 de Outubro de 2005 (receitas n.ºs 90 924 e 90 923), através das guias de receita eventual n.ºs 116/2005 e 2005-06-915125-5, emitidas, respectivamente, pela Comissão de Terras, em 21 de Setembro de 2005 e em 10 de Outubro de 2005, cujos duplicados se encontram arquivados no respectivo processo.

12. A caução a que se refere o n.º 2 da cláusula décima do contrato foi prestada através da garantia bancária n.º 14-05-00232-5, emitida pelo Banco Luso Internacional, S.A.R.L., em 14 de Outubro de 2005.

#### Cláusula primeira — Objecto do contrato

##### 1. Constitui objecto do presente contrato:

1) A revisão da concessão, por arrendamento, do terreno com a área de 144 m<sup>2</sup> (cento e quarenta e quatro metros quadrados), situado na península de Macau, na Rua do Almirante Sérgio onde se encontram construídos os prédios n.ºs 60 e 62, descritos na CRP sob os n.ºs 12 694 e 12 695 a fls. 49 e 49v. do livro B34 e inscritos a favor dos segundos outorgantes sob os n.ºs 7 167 a fls. 172 do livro F31K, 16 577F e 101 355G na mesma Conservatória, assinalado com as letras «A» e «B» na planta n.º 5 141/1995, emitida em 9 de Maio de 2005, pela DSCC, que faz parte integrante do presente contrato;

2) A reversão, por força dos novos alinhamentos, a favor do primeiro outorgante, livre de ónus ou encargos, da parcela de terreno assinalada com a letra «B» na planta da DSCC acima referida, com a área de 27 m<sup>2</sup> (vinte e sete metros quadrados), a desanexar do terreno referido na alínea anterior, após demolição dos edifícios nele construídos, destinada a via pública e a integrar o domínio público da Região Administrativa Especial de Macau.

2. A concessão do terreno, agora com a área de 117 m<sup>2</sup> (cento e dezassete metros quadrados), assinalado com a letra «A» na referida planta, de ora em diante designado, simplesmente, por terreno, passa a reger-se pelas cláusulas do presente contrato.

**第二條款 — 租賃期限**

將一九三四年十一月二十七日簽署的批給合同契約內訂定的租賃期限續期10(拾)年,由二零零六年一月十二日起計,但不妨礙其將來可按照適用法例連續續期。

**第三條款 — 土地的利用及用途**

1. 土地用作興建一幢屬分層所有權制度的7(柒)層高樓宇。

2. 上款所指樓宇的用途如下:

1) 住宅: ..... 814 平方米;

2) 商業: ..... 105 平方米。

3. 上款所述面積在為發出有關使用准照而作實地檢查時可作修改。

**第四條款 — 租金**

1. 根據三月二十一日第50/81/M號訓令的規定,乙方每年繳付的租金如下:

1) 在土地利用期間,每平方米批給土地的租金為\$ 8.00(澳門幣捌元整),總金額為\$ 936.00(澳門幣玖佰叁拾陸元整);

2) 在土地利用完成後,繳付的租金總額改為\$ 3,886.00(澳門幣叁仟捌佰捌拾陸元整),其分類如下:

(1) 住宅面積:

814 平方米 x \$ 4.00/ 平方米 ..... \$ 3,256.00 元;

(2) 商業面積:

105 平方米 x \$ 6.00/ 平方米 ..... \$ 630.00 元。

2. 租金每五年調整一次,由規範本合同的批示在《澳門特別行政區公報》公佈當日起計,但不妨礙在合同生效期間所公佈法例之新訂租金的即時實施。

**第五條款 — 利用期限**

1. 土地的總利用期限為24(貳拾肆)個月,由規範本合同的批示在《澳門特別行政區公報》公佈當日起計。

2. 上款訂定的期限包括乙方遞交圖則及甲方審議該等圖則所需的時間。

**第六條款 — 罰款**

1. 除有合理解釋且為甲方接受的特殊原因外,乙方不遵守第五條款訂定的期限,延遲不超過60(陸拾)日者,處以罰款每日

**Cláusula segunda — Prazo do arrendamento**

O prazo do arrendamento fixado na escritura do contrato de concessão, celebrada em 27 de Novembro de 1934, é renovado por mais 10 (dez) anos, contados a partir de 12 de Janeiro de 2006, sem prejuízo de pode vir a ser sucessivamente renovado nos termos da legislação aplicável.

**Cláusula terceira — Aproveitamento e finalidade do terreno**

1. O terreno é aproveitado com a construção de um edifício, em regime de propriedade horizontal, compreendendo 7 (sete) pisos.

2. O edifício referido no número anterior é afectado às seguintes finalidades de utilização:

1) Habitação: ..... 814 m<sup>2</sup>;

2) Comércio: ..... 105 m<sup>2</sup>.

3. As áreas referidas no número anterior podem ser sujeitas a eventuais rectificações, a realizar no momento da vistoria, para efeito de emissão da licença de utilização respectiva.

**Cláusula quarta — Renda**

1. De acordo com a Portaria n.º 50/81/M de 21 de Março, os segundos outorgantes pagam a seguinte renda anual:

1) Durante o período de execução da obra de aproveitamento do terreno, pagam \$ 8,00 (oito) patacas por metro quadrado do terreno concedido, no montante global de \$ 936,00 (novecentas e trinta e seis patacas);

2) Após a conclusão da obra de aproveitamento do terreno, passam a pagar o montante global de \$ 3 886,00 (três mil, oitocentas e oitenta e seis patacas), resultante da seguinte discriminação:

(1) Área bruta para habitação:

814 m<sup>2</sup> x \$ 4,00/m<sup>2</sup> ..... \$ 3 256,00;

(2) Área bruta para comércio:

105 m<sup>2</sup> x \$ 6,00/m<sup>2</sup> ..... \$ 630,00.

2. As rendas são revistas de cinco em cinco anos, contados a partir da data da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato, sem prejuízo da aplicação imediata de novos montantes da renda estabelecidos por legislação que, durante a vigência do contrato, venha a ser publicada.

**Cláusula quinta — Prazo de aproveitamento**

1. O aproveitamento do terreno deve operar-se no prazo global de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato.

2. O prazo fixado no número anterior inclui os prazos necessários para a apresentação dos projectos pelos segundos outorgantes e apreciação dos mesmos pelo primeiro outorgante.

**Cláusula sexta — Multas**

1. Salvo motivos especiais devidamente justificados, aceites pelo primeiro outorgante, pelo incumprimento do prazo fixado na cláusula quinta, os segundos outorgantes ficam sujeitos à

可達 \$ 5,000.00 (澳門幣伍千元)，延遲超過 60 (陸拾) 日，但在 120 (壹佰貳拾) 日以內者，則罰款將加至雙倍。

2. 遇有不可抗力或發生被證實為非乙方所能控制的特殊重要情況，則免除乙方承擔上款所指的責任。

3. 僅因不可預見及不可抵抗事件而引發的情況，方視為不可抗力。

4. 為著第 2 款規定之效力，乙方必須儘快將發生上述事實的情況以書面通知甲方。

#### 第七條款——合同溢價金

當接受七月五日第 6/80/M 號法律第一百二十五條所指的本合同條件時，乙方須向甲方繳付合同溢價金，總金額為 \$ 625,963.00 (澳門幣陸拾貳萬伍仟玖佰陸拾叁元整)。

#### 第八條款——特別稅捐

當接受七月五日第 6/80/M 號法律第一百二十五條所指的本合同條件時，乙方尚須根據八月二日第 219/93/M 號訓令的規定，就第二條款所指的租賃批給期限續期拾年，繳付特別稅捐，金額為 \$ 12,780.00 (澳門幣壹萬貳仟柒佰捌拾元整)。

#### 第九條款——保證金

1. 按照七月五日第 6/80/M 號法律第一百二十六條的規定，乙方須透過存款或甲方接受的銀行擔保繳付保證金 \$ 936.00 (澳門幣玖佰叁拾陸元整)。

2. 上款所指的保證金金額應按每年有關租金的數值調整。

#### 第十條款——轉讓

1. 當土地未被完全利用而將本批給所衍生的狀況轉讓，須事先獲得甲方許可，承讓人亦須受本合同修改後的條件約束，尤其有關溢價金方面。

2. 在不妨礙上款最後部分規定的情況下，乙方須以甲方接受的存款、銀行擔保或保險擔保提供保證金 \$ 50,000.00 (澳門幣伍萬元整)，作為擔保履行已設定的義務。該保證金可應乙方要求，在發出使用准照或批准轉讓批給所衍生的權利時退還。

#### 第十一條款——監督

在批出土地的利用期間，乙方必須准許行政當局有關部門執

multa, que pode ir até \$ 5 000,00 (cinco mil patacas), por cada dia de atraso, até 60 (sessenta) dias; para além desse período e até ao máximo global de 120 (cento e vinte) dias, ficam sujeitos a multa até ao dobro daquela importância.

2. Os segundos outorgantes ficam exonerados da responsabilidade referida no número anterior em casos de força maior ou de outros factos relevantes que estejam, comprovadamente, fora do seu controlo.

3. Consideram-se casos de força maior os que resultem exclusivamente de eventos imprevisíveis e irresistíveis.

4. Para efeitos do disposto no n.º 2, os segundos outorgantes obrigam-se a comunicar, por escrito, ao primeiro outorgante, o mais rapidamente possível, a ocorrência dos referidos factos.

#### Cláusula sétima — Prémio do contrato

Os segundos outorgantes pagam ao primeiro outorgante, a título de prémio do contrato, o montante global de \$ 625 963,00 (seiscentas e vinte e cinco mil, novecentas e sessenta e três patacas), aquando da aceitação das condições do presente contrato, a que se refere o artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho.

#### Cláusula oitava — Contribuição especial

De acordo com a Portaria n.º 219/93/M, de 2 de Agosto, os segundos outorgantes pagam, ainda, pela renovação por dez anos do prazo da concessão, por arrendamento, referida na cláusula segunda, uma contribuição especial no valor de 12 780,00 (doze mil e setecentas e oitenta patacas), aquando da aceitação das condições do presente contrato, a que se refere o artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho.

#### Cláusula nona — Caução

1. Nos termos do disposto no artigo 126.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, os segundos outorgantes prestam uma caução no valor de \$ 936,00 (novecentas e trinta e seis patacas), por meio de depósito ou garantia bancária aceite pelo primeiro outorgante.

2. O valor da caução, referida no número anterior, deve acompanhar sempre o valor da respectiva renda anual.

#### Cláusula décima — Transmissão

1. A transmissão de situações decorrentes desta concessão, enquanto o terreno não estiver integralmente aproveitado, depende de prévia autorização do primeiro outorgante e sujeita o transmissário à revisão das condições do presente contrato, designadamente da relativa ao prémio.

2. Sem prejuízo do disposto na parte final do número anterior, os segundos outorgantes, para garantia da obrigação aí estabelecida, prestam uma caução no valor de \$ 50 000,00 (cinquenta mil patacas), por meio de depósito em dinheiro, garantia bancária ou seguro-caução, em termos aceites pelo primeiro outorgante, a qual será devolvida, a seu pedido, com a emissão da licença de utilização ou a autorização para transmitir os direitos resultantes da concessão.

#### Cláusula décima primeira — Fiscalização

Durante o período de aproveitamento do terreno concedido, os segundos outorgantes obrigam-se a franquear o acesso ao mesmo e às obras aos representantes dos Serviços da Administra-

行監督工作的代表進入土地及施工範圍，並提供一切所需的協助，使其有效地執行任務。

#### 第十二條款——失效

1. 本合同在下列情況下失效：

- 1) 第六條款第1款規定的加重罰款期限屆滿；
- 2) 當土地利用未完成，未經同意而更改批給用途；
- 3) 土地利用中止超過90(玖拾)日，但有合理解釋且為甲方接受的特殊原因除外。

2. 合同的失效由行政長官以批示宣告，並在《澳門特別行政區公報》公佈。

3. 合同的失效導致土地連同其上的所有改善物歸甲方所有，乙方無權要求任何賠償。

#### 第十三條款——解除

1. 倘發生下列任一事實，本合同可被解除：

- 1) 不準時繳付租金；
- 2) 土地利用已完成，未經同意而更改土地利用及/或批給用途；
- 3) 違反第十條款的規定，將批給所衍生的狀況轉讓。

2. 合同的解除由行政長官以批示宣告，並在《澳門特別行政區公報》公佈。

#### 第十四條款——有權限法院

澳門特別行政區初級法院為有權解決由本合同所產生任何爭訟的法院。

#### 第十五條款——適用法例

如有遺漏，本合同以七月五日第6/80/M號法律和其他適用法例規範。

ção, que aí se desloquem no desempenho da sua acção fiscalizadora, prestando-lhes toda a assistência e meios para o bom desempenho da sua função.

#### Cláusula décima segunda — Caducidade

1. O presente contrato caduca nos seguintes casos:

- 1) Findo o prazo da multa agravada, previsto no n.º 1 da cláusula sexta;
- 2) Alteração, não consentida, da finalidade da concessão, enquanto o aproveitamento do terreno não estiver concluído;
- 3) Interrupção do aproveitamento do terreno por um prazo superior a 90 (noventa) dias, salvo motivos especiais devidamente justificados e aceites pelo primeiro outorgante.

2. A caducidade do contrato é declarada por despacho de S. Ex.<sup>a</sup> o Chefe do Executivo, a publicar no *Boletim Oficial*.

3. A caducidade do contrato determina a reversão do terreno à posse do primeiro outorgante com todas as benfeitorias aí introduzidas, sem direito a qualquer indemnização por parte dos segundos outorgantes.

#### Cláusula décima terceira — Rescisão

1. O presente contrato pode ser rescindido quando se verifique qualquer dos seguintes factos:

- 1) Falta do pagamento pontual da renda;
- 2) Alteração, não consentida, do aproveitamento do terreno e/ou da finalidade da concessão, no caso de já estar concluído o aproveitamento do terreno;
- 3) Transmissão de situações decorrentes da concessão, com violação do disposto na cláusula décima;

2. A rescisão do contrato é declarada por despacho de S. Ex.<sup>a</sup> o Chefe do Executivo, a publicar no *Boletim Oficial*.

#### Cláusula décima quarta — Foro competente

Para efeitos de resolução de qualquer litígio emergente do presente contrato, o foro competente é o do Tribunal Judicial de Base da Região Administrativa Especial de Macau.

#### Cláusula décima quinta — Legislação aplicável

O presente contrato rege-se, nos casos omissos, pela Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, e demais legislação aplicável.



N°	M (m)	P (m)
1	19 437.2	17 821.9
2	19 426.1	17 828.8
3	19 424.9	17 826.8
4	19 423.7	17 825.2
5	19 422.8	17 823.4
6	19 422.4	17 822.9
7	19 421.5	17 821.3
8	19 426.9	17 817.9
9	19 432.7	17 814.1
10	19 435.2	17 812.5
11	19 437.5	17 816.4
12	19 439.7	17 820.3

 面積 " A " = 117 m<sup>2</sup>  
Área

 面積 " B " = 27 m<sup>2</sup>  
Área

四至 Confrontações actuais :

- A 地塊 : 標示編號 12694及12695的部分。

Parcela A : Parte das descrições n°s12694 e 12695.

- 東北 - 河邊新街56-58A號(n°12692);  
NE - Rua do Almirante Sérgio n°s56-58A(n°12692);  
東南 - B地塊;  
SE - Parcela B;  
西南 - 河邊新街66號及河邊新巷2-4號(n°12697);  
SW - Rua do Almirante Sérgio n°66 e Travessa do Almirante Sérgio n°s2-4(n°12697);  
西北 - 河邊新巷6號(n°12715);  
NW - Travessa do Almirante Sérgio n°6(n°12715);

- B 地塊 : 標示編號 12694及12695的部分, 為拱廊及地面公共行人道所佔用。

Parcela B : Parte das descrições n°s12694 e 12695, em ocupação sobre arcadas com passeio público ao nível do r/c.

- 東北 - 河邊新街56-58A號, 為拱廊及地面公共行人道所佔用;  
NE - Rua do Almirante Sérgio n°s56-58A, em ocupação sobre arcadas com passeio público ao nível do r/c;  
東南 - 河邊新街;  
SE - Rua do Almirante Sérgio;  
西南 - 河邊新街66號及河邊新巷2-4號, 為拱廊及地面公共行人道所佔用;  
SW - Rua do Almirante Sérgio n°66 e Travessa do Almirante Sérgio n°s2-4, em ocupação sobre arcadas com passeio público ao nível do r/c;  
西北 - A地塊。  
NW - Parcela A.

備註: - "A+B"地塊相應為標示編號 12694及 12695。(AR)

OBS: As parcelas "A+B" correspondem à totalidade das descrições n°s12694 e 12695.(AR)

- "B"地塊, 用作為公共道路(拱廊), 並歸入澳門特別行政區公產。

A parcela "B" é terreno destinado a via pública (arcada) e a integrar no Domínio Público da R.A.E.M..



地 圖 繪 製 暨 地 籍 局  
DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO